



Texto para Discussão 003 | 2026

Discussion Paper 003 | 2026

“Fintechs” e financeiras – a atuação dos não-bancos no mercado de crédito às famílias mais vulneráveis no Brasil de 2018 a 2023

Paula Marina Sarno

Pesquisadora de pós-doutorado da UFF, do Grupo de Financeirização e Desenvolvimento - FINDE da UFF, do Observatório do Sistema Financeiro - OSF da UFRJ e credenciada no PPGE/UFF.

Ex-Analista da Comissão de Valores Mobiliários- CVM

Rudrá Balmant de Moura

Professor Substituto de Macroeconomia do Instituto de Economia da UFRJ, Mestre em Economia pela instituição e Pesquisador do Observatório do Sistema Financeiro - OSF e do Grupo de Economia do Setor Público – GESP, da UFRJ

This paper can be downloaded without charge from

<https://www.ie.ufrj.br/publicacoes-j/textos-para-discussao.html>

“Fintechs” e financeiras – a atuação dos não-bancos no mercado de crédito às famílias mais vulneráveis no Brasil de 2018 a 2023

Janeiro, 2025

Paula Marina Sarno

Pesquisadora de pós-doutorado da UFF, do Grupo de Financeirização e Desenvolvimento - FINDE da UFF, do Observatório do Sistema Financeiro - OSF da UFRJ e credenciada no PPGE/UFF.

Ex-Analista da Comissão de Valores Mobiliários- CVM

Rudrá Balmant de Moura

Professor Substituto de Macroeconomia do Instituto de Economia da UFRJ, Mestre em Economia pela instituição e Pesquisador do Observatório do Sistema Financeiro - OSF e do Grupo de Economia do Setor Público – GESPE, da UFRJ

Resumo

É amplamente reconhecido o crescimento recente das instituições popularmente denominadas de “FINTECHS” no Sistema Financeiro Nacional (SFN). Esse artigo se propõe a investigar, no que diz respeito ao mercado de crédito às famílias, como se comportou no período de 2018 a 2023 a participação do que o BCB denomina de consolidado não bancário – grupo constituído das instituições financeiras que não estão habilitadas a captarem depósitos à vista. No mercado de crédito, o consolidado não bancário representa o crédito ofertado pelas instituições financeiras não bancárias de crédito, que são as Sociedades de Crédito Direto (SCD), as Sociedades de Empréstimo entre Pessoas (SEP), e as Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento (SCFI), seja este crédito oferecido diretamente por estas instituições ou indiretamente por meio das Instituições de Pagamento, no caso em que atuem em um mesmo conglomerado ou formem parcerias. As Instituições de pagamento não podem conceder crédito diretamente, necessitando para isso de uma instituição não bancária de crédito. Pelas séries de dados investigadas no período, distingue-se crescente participação do consolidado não bancário no mercado de crédito total enquanto reduz-se a participação do consolidado bancário, os bancos tradicionais. Também foi verificada uma maior participação dos não-bancos na oferta de crédito às famílias de mais baixa renda, em especial das modalidades de cartão crédito e do crédito não consignado. Concluímos que, ao direcionarem sua atuação para as modalidades de mais alto custo e prazos menores nessas faixas de renda, essa crescente participação no mercado de crédito dos não-bancos está no centro do processo mais recente de aprofundamento do superendividamento das famílias mais vulneráveis.

Abstract

The recent growth of institutions commonly referred to as “fintechs” within the Brazilian National Financial System (Sistema Financeiro Nacional – SFN) is widely recognized. This article aims to investigate, with regard to the household credit market, how the participation of what the Central Bank of Brazil (BCB) classifies as the non-bank consolidated segment evolved between 2018 and 2023. This segment comprises financial institutions that are not authorized to take demand deposits. In the credit market, the non-bank consolidated segment corresponds to credit supplied by non-bank credit institutions, namely Direct Credit Companies (Sociedades de Crédito Direto – SCD), Peer-to-Peer Lending Companies (Sociedades de Empréstimo entre Pessoas – SEP), and Credit, Financing, and Investment Companies (Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento – SCFI), whether this credit is provided directly by these institutions or indirectly through Payment Institutions, in cases where they operate within the same conglomerate or establish partnerships. Payment Institutions are not permitted to grant credit directly and therefore require a non-bank credit institution to do so. Based on the data series analyzed for the period, a growing participation of the non-bank consolidated segment in the total credit market can be observed, alongside a declining share of the banking consolidated segment, composed of traditional banks. A greater participation of non-banks was also identified in the supply of credit to lower-income households, particularly in credit card and non-payroll-deductible credit modalities. We conclude that, by directing their operations toward higher-cost, shorter-maturity credit modalities within these income brackets, the increasing participation of non-banks in the credit market lies at the core of the most recent process of deepening over-indebtedness among the most vulnerable households.

Palavras-chave: Endividamento, Famílias, Fragilidade, Dívida, Sistema Financeiro Nacional

Area de Interesse: Economia Monetária

Introdução

O grau de superendividamento das famílias tornou-se um aspecto importante a ser considerado para a compreensão do processo de degradação das condições sociais vivenciado no Brasil nos anos mais recentes. O endividamento atingiu parte considerável da população, mas as estatísticas mostram que tem tido efeitos mais danosos sobre a população de mais baixa renda. De acordo com o Banco Central do Brasil (BCB), quanto menor a faixa de renda maior é o percentual do comprometimento da renda com o pagamento de amortizações e juros¹.

Muito se estudou acerca do processo de bancarização e expansão do crédito às famílias ocorrido na primeira década de 2000 que envolveu primordialmente as instituições bancárias (Borça Jr, G. e Guimarães, 2015; Gentil, D. e Bruno, M., 2021; Lavinias, L. Bressan, L. e Rubi P., 2022; Paim, B., 2015). Mas a partir de 2018, verificou-se uma redução da participação das instituições bancárias e expansão da atuação de novas instituições não bancárias, como as instituições de pagamento, muitas vezes retoricamente associada à possibilidade de uma maior inclusão financeira e/ou aumento da eficiência do sistema financeiro. Também, no mesmo período, deu-se início a um novo ciclo de endividamento marcado pela piora nos indicadores que refletem a fragilidade financeira das famílias. O presente artigo busca entender o papel exercido pelos créditos oferecidos pelas instituições não bancárias nesse processo recente, em especial para os estratos mais baixos de renda.

Ao investigar o comportamento do crédito a partir de dados do período de 2018 a 2023 distinguindo os três consolidados financeiros classificados pelo Banco Central em bancário, não bancário e cooperativas entendemos estar contribuindo com estudo do crédito às famílias no Brasil.

Utilizamos o conceito de fragilidade financeira, desenvolvido por Minsky (2008), no sentido de exposição ao descasamento dos fluxos de entrada e saída de recursos de uma determinada unidade econômica. Pode-se dizer que fragilidade financeira é um fenômeno

¹ Cf. BCB, 2023, Gráfico 12.2.17.

multidimensional, e que, no caso das famílias, o grau de exposição ao descasamento desses fluxos é fortemente influenciado pelos termos do crédito contratado, ou seja, o prazo de vencimento e os custos, e pelo volume e estabilidade dos recursos que têm disponíveis no presente e que se espera que tenham no futuro (fluxo de renda, reservas líquidas, etc.) para pagar os serviços das dívidas pendentes, além das demais despesas correntes.

No Brasil, a elevação da fragilidade financeira das famílias no período de 2018 a 2023 pode ser demonstrada pela elevação do comprometimento da renda com o serviço das dívidas, da taxa de inadimplência e da participação dos créditos de menor qualidade, em termos de juros elevados e prazos mais curtos, num contexto de elevação das taxas de juros a partir de 2021 e de deterioração dos indicadores de dinâmica econômica.

Algumas das medidas emergenciais tomadas em decorrência da crise do COVID, como o auxílio emergencial, a elevação da margem do consignado, o estímulo a renegociações de dívidas e de manutenção de empregos permitiram amenizar temporariamente esse processo de maior vulnerabilidade das famílias durante o ano de 2020, que, no entanto, vai sendo retomado conforme tais medidas emergenciais foram sendo suspensas ou tendo sua abrangência reduzida. O comprometimento da renda das famílias com os pagamentos decorrentes das dívidas (juros e amortizações) cresce interruptamente desde agosto de 2020 e atinge seu maior valor em julho de 2023 (28,4%), tendo-se somente a partir desse ponto apresentado lenta queda, atingindo 25,7% em dezembro de 2023, um nível ainda elevado².

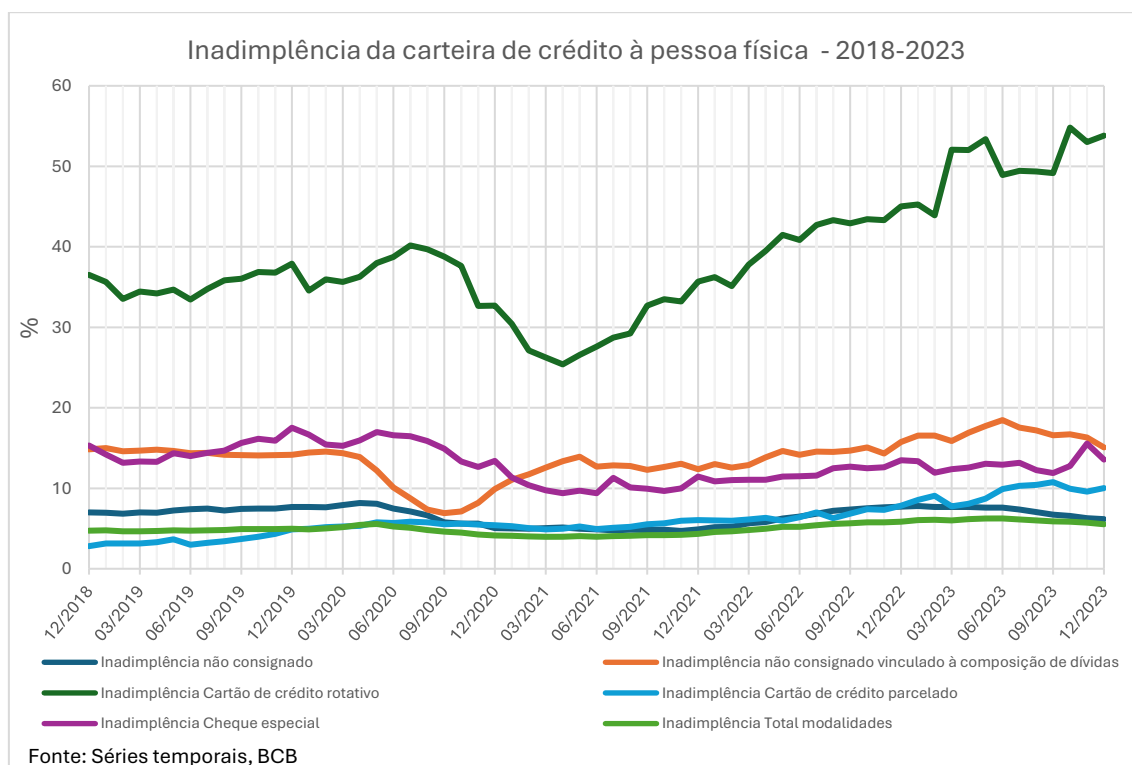
Dentre os múltiplos aspectos que permitem apreender o nível de fragilidade financeira está, como já destacado acima, a expansão de crédito de menor qualidade, que possui juros mais elevados e menor prazo. No Brasil esse grupo consiste dos créditos rotativos, o cartão de crédito rotativo e o cheque especial, e do crédito pessoal sem consignação. À

² Para uma discussão acerca da evolução da fragilidade financeira das famílias ao longo do ano de 2023 e os fatores explicativos do seu processo de arrefecimento a partir do segundo semestre ver Sarno e de Moura (2024).

guisa de exemplo, pelos dados do BCB o número de cartões de crédito ativos no Sistema Financeiro Nacional cresceu de 99 milhões para 209 milhões de 2018 a 2023.³

As estatísticas recentes mostram que essas duas modalidades de crédito apresentam os maiores índices de inadimplência (ver Gráfico 1). Isto porque são recursos emprestados que não têm destinação específica, e, no contexto de piora do quadro social vivenciado mais recentemente e agravado pela pandemia, podem ter sido usualmente associados aos gastos correntes de subsistência realizados por famílias da mais baixa renda em situação de alta vulnerabilidade financeira. Nessa lógica, o crédito se torna uma maneira de compensar a queda na renda, sendo, no entanto, um fardo pesado de carregar, o que se reflete em níveis crescentes de inadimplência.

Gráfico 1



O processo de endividamento em consonância com a elevação da fragilidade financeira, nesse período, foi acompanhado por um outro movimento: o papel crescente das instituições não bancárias na oferta de crédito à pessoa física. Nesse grupo a novidade foi

³ BCB, Série Temporal, código 25149.

a regulamentação pelo BCB do funcionamento de três novos tipos de instituição^{4, 5}: em 2013, as Instituições de Pagamento (IP) e, em 2018, as Sociedades de Crédito Direto (SCD) e as Sociedades de Empréstimo entre Pessoas (SEP). Na nomenclatura utilizada pela autarquia, somente as duas últimas instituições são consideradas como “*fintechs*” e são denominadas pelo BCB como “*fintechs de crédito*”⁶.

Uma IP é definida como uma “pessoa jurídica que viabiliza serviços de compra e venda e de movimentação de recursos, no âmbito de um arranjo de pagamento, sem a possibilidade de conceder empréstimos e financiamentos a seus clientes” (BCB, 2021).

As SCD são instituições financeiras que realizam operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem o capital próprio. Nessas instituições, a única forma autorizada de captar recursos junto ao público consiste na emissão de ações. Em específico para a pessoa física, as operações de crédito são majoritariamente destinadas ao financiamento de bens e empréstimo pessoal.

Já as SEP também são consideradas instituições financeiras e atuam como intermediárias sem assumir posições credoras ou devedoras. Nesse sentido, assemelham-se às plataformas do tipo *peer-to-peer* (P2P) existentes em outros países. Tais sociedades estruturam operações de empréstimo e de financiamento exclusivamente por meio de

⁴ As Instituições de Pagamento (IP), por meio da Lei 12.865 de outubro de 2013 e da Circular 3680 de novembro de 2013, as Sociedades de Crédito Direto (SCD) e as Sociedades de Empréstimo entre Pessoas (SEP), por meio da Resolução 4.656 de abril de 2018.

⁵ A promessa apresentada pelo BCB era de que o ingresso de novas instituições financeiras no Sistema Financeiro Nacional (SFN) teria o potencial de trazer uma contribuição positiva à economia. Havia, nesse sentido, a expectativa de que as *fintechs de crédito* contribuíssem para elevar a concorrência no sistema, por meio da expansão da oferta de produtos e serviços, devido ao uso de recursos tecnológicos mais avançados e especializados. Adicionalmente, esperava-se que elas estimulassem as instituições tradicionais a aprimorarem seus processos de funcionamento e a se estabelecerem em novos nichos de negócio e segmentos de mercado (BCB, 2020).

⁶ O termo pode ser usado com diferentes significados. Para uma discussão sobre o termo *Fintech* ver Montani, Sarno, Macahyba, & Boechat Filho (2023).

plataforma eletrônica. Como as operações de crédito são fechadas entre as partes envolvidas, o modelo P2P dispensa a instituição intermediadora de manter recursos próprios, ou captados do mercado, para financiar os créditos concedidos e cobrir os riscos próprios da atividade de intermediação financeira.

Assim, a partir da regulamentação dessas instituições, ocorre um crescimento expressivo no número de instituições registradas no BCB de 2018 a 2023⁷: de IPs, de 7 para 72, e de SCD de 1 para 75. Tal movimento não foi acompanhado pelo número de SEP que permaneceu inexpressivo (9 em 2023). Interessante destacar que já em 2020 o número de relacionamentos das IPs já somava um pouco mais de 60 milhões.⁸

O consolidado de instituições financeiras não bancária engloba também, além das instituições citadas acima, IP, SCD e SEP, as sociedades de crédito, financiamento e investimento (SCFI), também denominadas de financeiras, que são instituições já há muito reguladas^{9, 10}. Essas instituições tiveram um papel na expansão recente do crédito inclusive se associando às IP e atuando como seu braço de crédito, visto que, como comentado, as IP não são autorizadas a conceder crédito.

Nesse contexto, a presente investigação visa compreender a participação das instituições não bancárias em geral como um dos vetores do processo recente de endividamento das

⁷ Uma análise acerca dos efeitos competitivos desse processo não está no escopo do presente trabalho, mas, vale ressaltar, será mais complexa do que pode parecer, tendo em vista que no segmento de IPs, que é o mais relevante, atuam grandes instituições sendo algumas delas inclusive de propriedade de bancos. Segundo levantamento para o período de 2018 a 2020 em Montani, Sarno, Macahyba, & Boechat Filho (2023), dentre as cinco maiores IP em termos de receitas de prestação de serviço e tarifas, três eram de propriedade de bancos - Cielo, Redecard e Getnet, e duas eram instituições independentes - Stone e PagSeguro. Observa-se que as receitas de prestação de serviços e tarifas relativas ao primeiro grupo era três vezes maior que as relativas ao segundo grupo.

⁸ Cf. Porto et al. (2024).

⁹ Essas instituições passaram a ter regulação específica a partir da edição da Portaria do Ministério da Fazenda nº 309, de 30 de novembro de 1959.

¹⁰ Muitas das financeiras não ligadas a bancos fazem parte de conglomerados econômicos e operam como braço financeiro de grupos comerciais ou industriais. É o caso, por exemplo, de algumas lojas de departamento e montadoras de veículos que possuem suas próprias financeiras, concentrando suas operações no financiamento de seus próprios produtos.

famílias que se deu com significativa elevação da fragilidade financeira no período de 2018 a 2023.

Para tanto, além dessa introdução, o artigo é composto por quatro seções e a parte dedicada à conclusão do trabalho. Na primeira seção comenta-se sobre a metodologia adotada para construção dos indicadores aqui utilizados, bem como a fonte primária das bases de dados extraídas do BCB. A Segunda seção é dedicada à descrição em termos de saldos relativos do total de crédito dos distintos tipos de consolidado bancário – os bancos, as cooperativas e as instituições não bancárias. Em seguida, a terceira seção, subdividida em duas, busca caracterizar a dinâmica descrita particularmente pelas instituições não bancárias em termos de participação no saldo de crédito por meio da especificação das modalidades e das faixas de renda de seus tomadores de crédito. A quarta e última seção do artigo é dedicada à exposição da inadimplência nas instituições não bancárias, oferecendo o detalhamento do indicador de inadimplência nas modalidades de cartão de crédito e empréstimos pessoais não consignados e por faixa de renda do tomador.

1 Metodologia e construção das bases de dados apresentadas

As análises conduzidas nas seguintes seções são baseadas em séries geradas por meio de tratamentos realizados na base de dados do Sistema de Informações de Créditos (SCR), disponibilizado na periodicidade mensal, acessada e extraída pela página do BCB. A base de dados, chamada de SCR.data, compreende o compilado das operações financeiras de crédito cursadas no país, registrando os valores da carteira ativa de crédito e dos ativos inadimplidos com diversos níveis de detalhamento, como, por exemplo, por tipo de instituição concedente de crédito, modalidade do crédito e faixa de renda do tomador.¹¹

Com as bases mensais do SCR.data foram montadas séries pertinentes ao intervalo de dezembro de 2018 até dezembro de 2023 para as medidas de participação relativa à

¹¹ BCB, [s.d], SCR.data – Metodologia.

carteira total de crédito e o indicador de inadimplência calculado pela razão entre o montante da carteira inadimplida arrastada sobre a carteira ativa de crédito¹². A base foi trabalhada para a geração das séries aqui apresentadas pela elaboração de *scripts* de código da linguagem R por meio do ambiente de desenvolvimento integrado (IDE) RStudio¹³.

Também foram utilizadas séries diretamente extraídas do sistema de séries temporais do BCB sem necessidade de posterior tratamento nos dados.

Assim, a partir da base SCR.data é possível distinguir por tipo de consolidado bancário, na nomenclatura do Banco Central, isto é, a instituição que concede o crédito, que é classificada em bancário, não-bancário e cooperativas. São chamadas de instituições bancárias, utilizando a classificação do Banco Central: B1- Banco comercial, banco múltiplo com carteira comercial ou caixas econômicas, B2 – Banco múltiplo sem carteira comercial ou banco de câmbio ou banco de investimento e B4 – Banco de desenvolvimento. Por sua vez, são chamadas de instituições não bancárias: N1 – Não bancário de crédito (SCD, SEP e Sociedades de crédito, financiamento e investimento SCFI), N2 – Não bancário de mercado de capitais e N4 – Instituições de pagamento. Por fim, compõem as cooperativas de crédito: B3S – Cooperativa de crédito singular e B3C – central e confederação de cooperativas de crédito.¹⁴

Esse artigo se propõe a investigar, no que diz respeito ao mercado de crédito às famílias, como se comportou no período de 2018 a 2023 a participação do que o BCB denomina de consolidado não bancário – grupo constituído das instituições financeiras que não estão habilitadas a captarem depósitos à vista. No mercado de crédito, o consolidado não bancário capta o crédito ofertado pelas instituições financeiras não bancárias de crédito, que são as Sociedades de Crédito Direto (SCD), as Sociedades de Empréstimo entre

¹² A carteira inadimplida arrastada é definida como o somatório das operações de crédito a vencer e vencidos que possuam alguma parcela vencida há mais de 90 dias e a carteira ativa é o somatório de todas as operações de crédito a vencer (Idem).

¹³ RStudio Team (2020).

¹⁴ Cf. BCB, [s.d], SCR.data – Metodologia.

Pessoas (SEP), e as Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento (SCFI) seja este crédito oferecido diretamente por estas instituições ou indiretamente por meio das Instituições de Pagamento, no caso em que atuem num mesmo conglomerado ou estabeleçam parcerias nesse mercado. As Instituições de pagamento, como já ressaltamos, não podem conceder crédito diretamente, necessitando para isso de uma instituição não bancária de crédito.

Outro recorte possível discrimina a modalidade do crédito concedido à pessoa física, podendo ser cartão de crédito, empréstimo consignado em folha, empréstimo não consignado, crédito habitacional, crédito rural e agroindustrial, crédito para veículos e outros créditos. Ademais, pode-se diferenciar os volumes de crédito por faixa de renda do tomador, quais sejam, até um salário mínimo (s.m), mais de um até dois s.m, mais de dois até três s.m, mais de três até cinco s.m, mais de cinco até dez s.m, mais de dez até vinte s.m, acima de vinte s.m e as faixas classificadas como sem rendimento e renda indisponível.

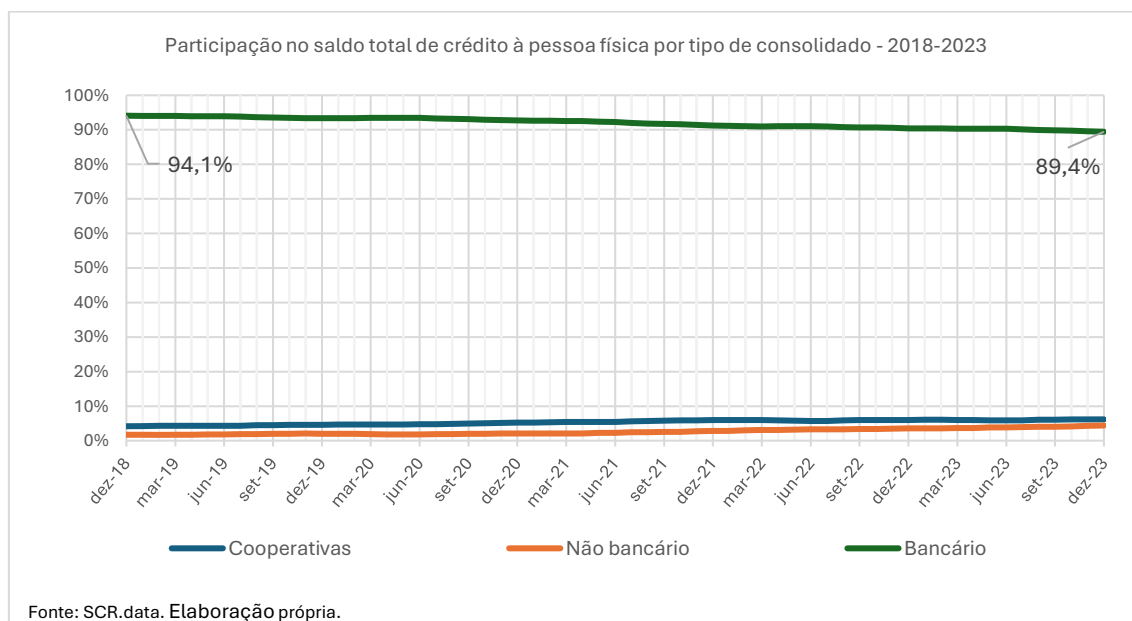
Deve-se, aqui, destacar que em decorrência da forma de agregação das informações contidas no SCR.data algumas observações devem ser evidenciadas. Na base, os valores atribuídos à modalidade “cartão de crédito” computam conjuntamente os saldos das modalidades de cartão de crédito à vista, cartão de crédito rotativo e cartão de crédito parcelado. Como o cartão de crédito à vista não é de fato crédito, mas uma forma de pagamento antecipado, para os fins propostos na presente investigação ele deveria ser tratado separadamente, o que não é possível a partir da base de dados disponível publicamente. No entanto, contorna-se essa questão ao se analisar paralelamente as estatísticas de inadimplência, apresentadas em seção específica. Além disso, o SCR.data inclui os valores relativos ao “cheque especial” na modalidade denominada “outros créditos”, onde constam diversas modalidades de várias distintas naturezas, o que impede a consideração mais detalhada dessa modalidade “outros créditos” para os efeitos do presente estudo.

2 Participação das instituições não bancárias no saldo total de crédito do SFN

É incontestável a hegemonia dos bancos em termos de participação relativa no saldo total de crédito à pessoa física do SFN. No entanto, as informações de saldo de crédito por tipo de consolidado - bancário, não-bancário e cooperativas - demonstram que além do crescimento do número de instituições novas registradas, já acima destacado, também ocorreu um crescimento expressivo da participação do consolidado de instituições financeiras não-bancárias no mercado de crédito à pessoa física.

No período de cinco anos aqui considerado, o movimento observado é caracterizado por uma contínua perda de espaço das instituições bancárias para as instituições cooperativas e não bancárias: os bancos que detinham 94% do saldo total de crédito ao fim de 2018 apresentam uma participação de 89% ao fim de 2023, conforme exibido pelo gráfico 2.

Gráfico 2

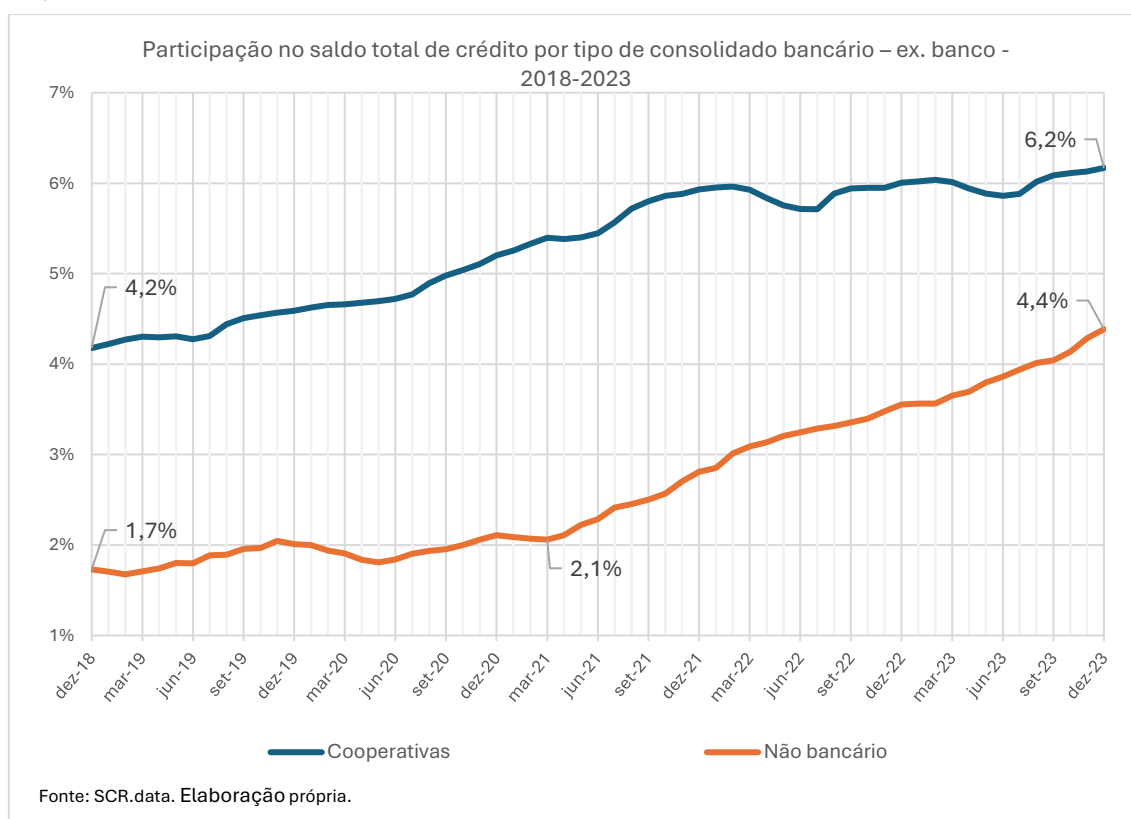


Detalhando-se apenas as instituições cooperadas e não bancárias, é destacável a intensidade do crescimento alcançado por ambas, principalmente para o gênero não bancário a partir do primeiro trimestre de 2021 cuja participação dobra ao saltar de 2,1% para 4,4% do saldo total de crédito ao fim de 2023, sendo responsável no início da série

em dezembro de 2018 por 1,7% do saldo (ver Gráfico 3). Tal movimento pode parecer pouco expressivo, mas em se tratando do crédito total do Sistema Financeiro Nacional (SFN) voltado à pessoa física, 4,4% correspondem ao montante significativo de R\$ 155 bilhões em dezembro de 2023.

De qualquer forma, a fim de compreender melhor sua relevância para a discussão aqui proposta, isto é, a evolução pertinente às instituições não bancárias, as próximas seções concentram-se na sua dinâmica e participação em modalidades e públicos específicos.

Gráfico 3



3 Instituições não bancárias - modalidades e faixa de renda

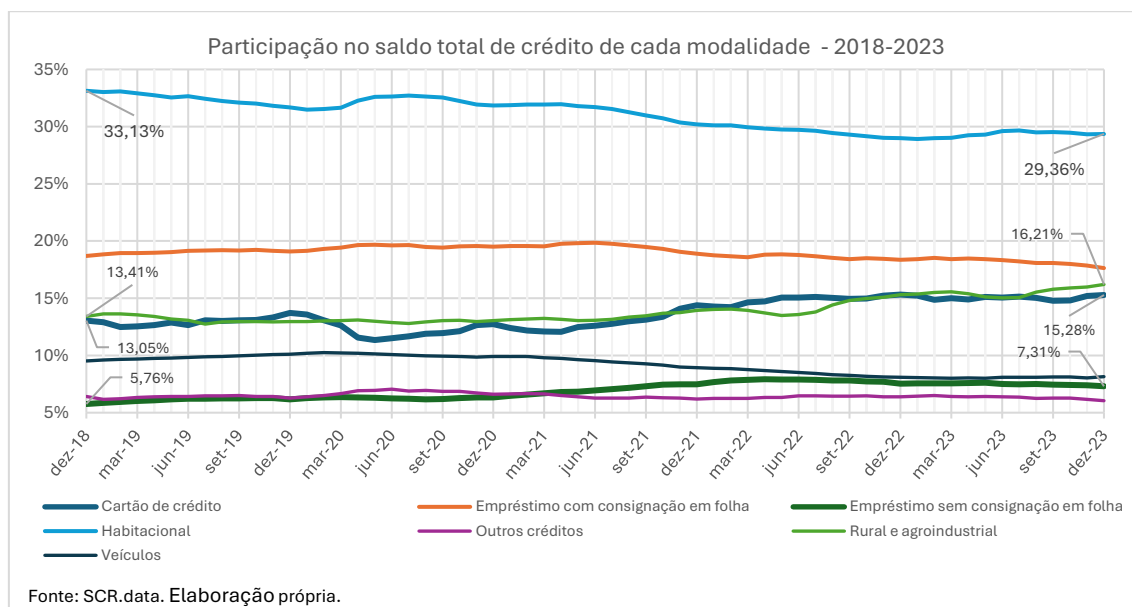
Busca-se, na presente seção, compreender quais movimentos caracterizam a expansão da participação das instituições não bancárias em relação ao SFN como um todo visando, ao final, entender seus efeitos sobre a fragilidade financeiras das famílias. Inicia-se, assim,

com a exposição na primeira subseção da participação relativa no saldo total de crédito por modalidade, seguida da segmentação das diferentes faixas de renda dos tomadores na segunda subseção.

3.1 Instituições não bancárias e modalidades de crédito

Pela observação das distintas modalidades de crédito do sistema financeiro total destinado às pessoas físicas, no período de 2018 a 2023, verifica-se que apresentaram movimento claro de crescimento em termos de participação relativa ao montante do crédito total as modalidades referentes ao crédito rural, o cartão de crédito e o crédito sem consignação em folha, muito embora este último apresente pequeno decréscimo a partir de junho de 2022, conforme ilustrado pelo Gráfico 4, abaixo. Nota-se que as demais modalidades perdem ou mantêm, neste recorte temporal, importância relativa no saldo total de crédito à pessoa física, destacando-se a expressiva queda do crédito habitacional e para aquisição de veículos.

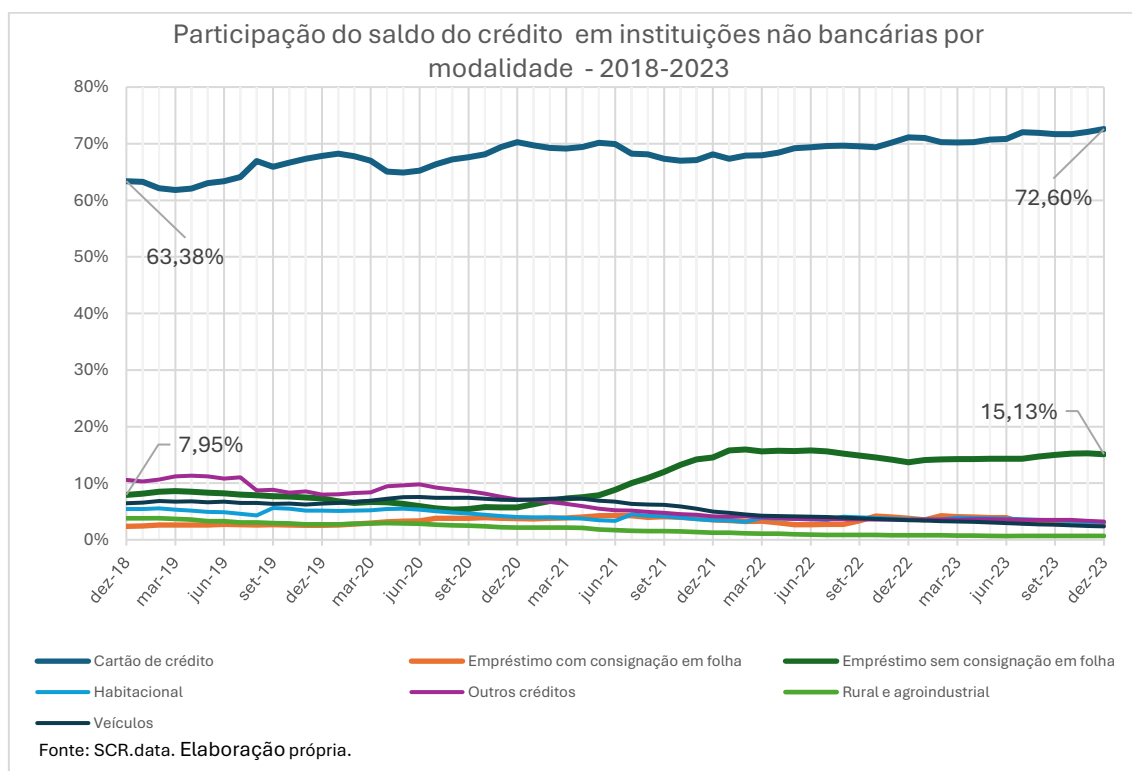
Gráfico 4



Ao se observar a composição dos créditos concedidos especificamente pelas instituições não bancárias, é possível constatar a total predominância e também o crescimento da participação da modalidade relativa ao cartão de crédito no período analisado, que atinge

73% do saldo concedido em dezembro de 2023 (Gráfico 5). Em seguida, destaca-se o crédito sem consignação, que cresce desde 2021, saindo de 8% em 2018 para o patamar de 15% ao fim de 2023, tornando-se o segundo mais importante desde 2021. Ambos, em conjunto, representam em dezembro de 2023 88% do crédito concedido pelas instituições não bancárias.

Gráfico 5



Esse crescimento da participação do saldo dos dois segmentos - o cartão de crédito e não consignado - se deu de maneira mais acelerada do que se verificou no conjunto do SFN, visto que altera inclusive a participação do consolidado não bancário no mercado total de cartão de crédito e no mercado total de crédito não consignado do SFN. Por conseguinte, em 2023, essas instituições chegam a responder por cerca de 20% do saldo total atribuído ao cartão de crédito considerando todas as instituições ofertantes de crédito (Gráfico 6) e cerca de 9% do saldo do crédito relativo ao crédito não consignado (Gráfico 7), crescimento bem expressivo se comparados aos patamares de 8,4% e 2,4% ao final de 2018, respectivamente.

Além disso, muito embora as cooperativas possuam maior participação no segmento de crédito não consignado, foi o consolidado de instituições não bancárias que desde 2021 cresce de maneira mais acelerada e mais que quadruplica sua participação de 2018 a 2023.

Gráfico 6

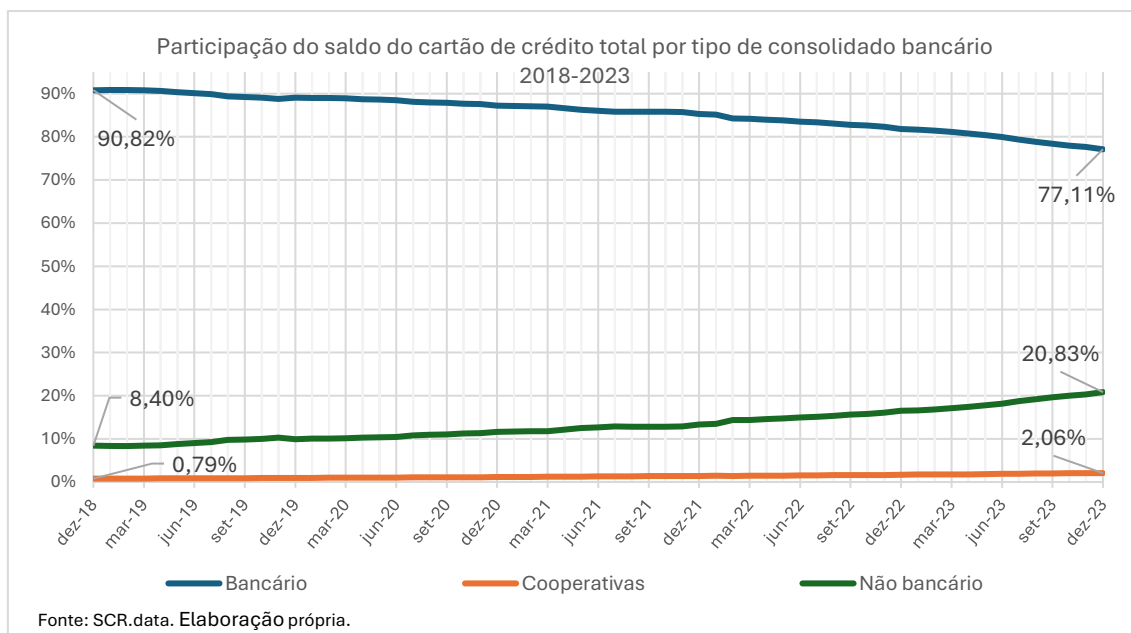
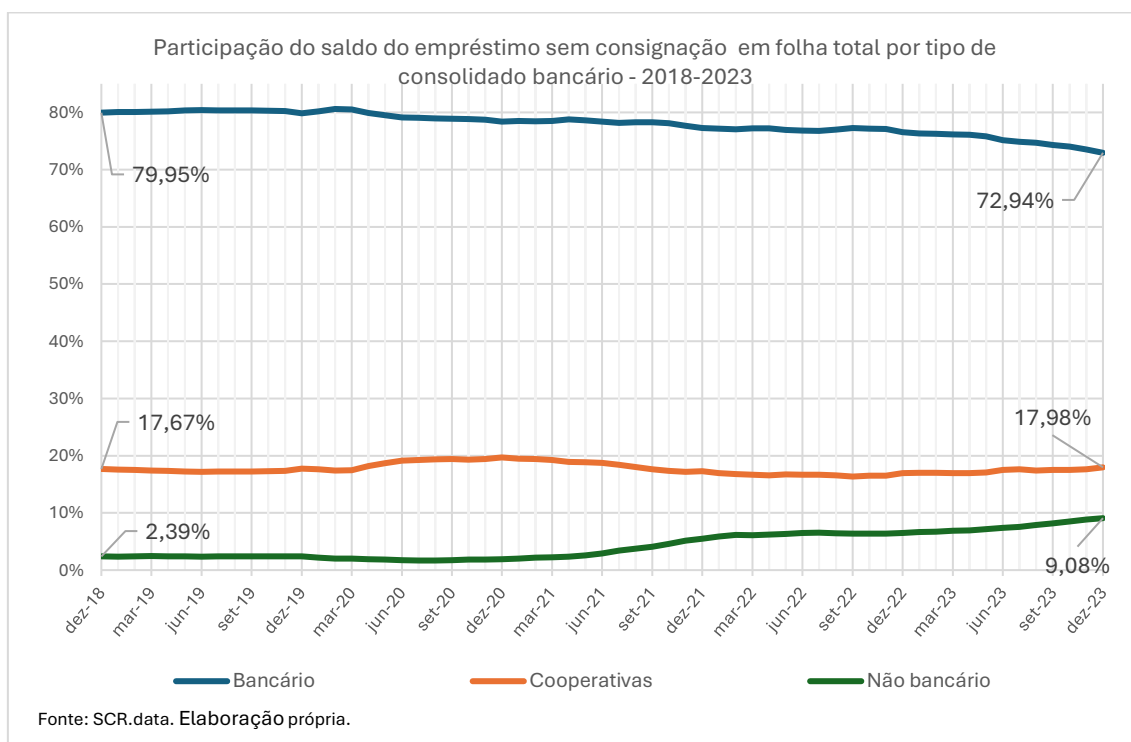


Gráfico 7



3.2 Instituições não bancárias e faixas de renda

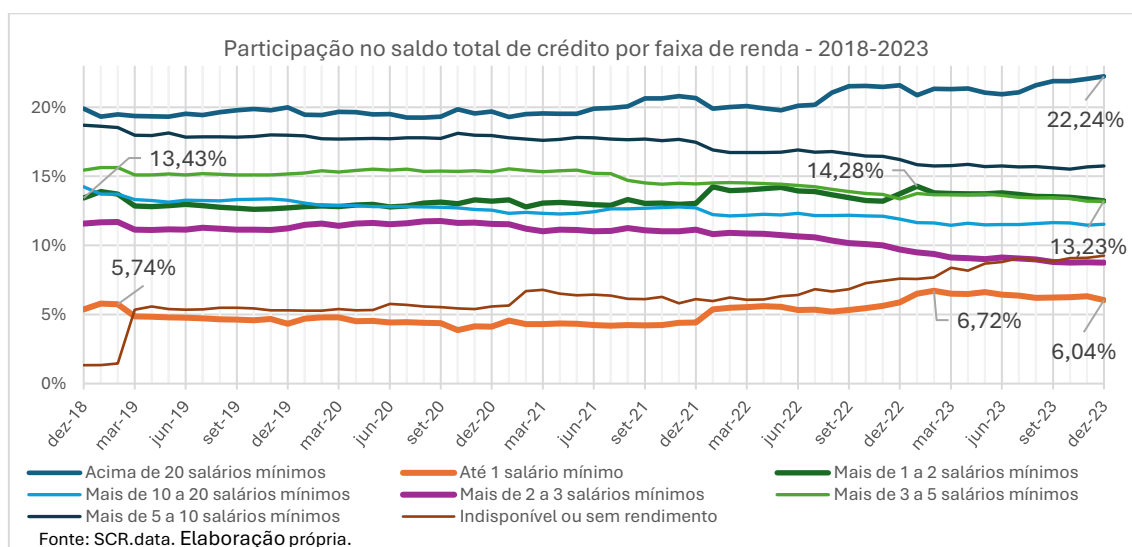
De início, observando a participação das diferentes faixas salariais no saldo do crédito total a pessoas físicas no SFN, exposto no Gráfico 8, abaixo, verifica-se que a faixa de renda que apresenta claro crescimento da participação ao longo do período analisado é a faixa referente ao nível mais elevado de renda – acima de 20 salários mínimos. No outro extremo, situam-se os estratos mais baixos – faixa de até um salário mínimo e de um a dois salários mínimos – que apresentam certa estabilidade com leve crescimento de suas participações em algumas fases.

Especificamente, para o agregado do SFN, a faixa de até um salário mínimo apresentou um pico de 5,8% no começo do ano de 2019, mas de março de 2019 a dezembro de 2021 fica em torno de 4% e descreve uma trajetória de crescimento a partir daí, com o maior nível de participação relativa de 6,7% em fevereiro de 2023, que cai para 6% ao final de 2023. A faixa de um até dois salários mínimos apresenta uma participação no saldo do crédito de cerca de 13% do saldo total no começo da série e cresce um pouco em participação no período de janeiro de 2022 até janeiro de 2023 quando atinge o nível de 14% para depois retornar para uma participação relativa em torno de 13%. Quanto as demais faixas, é constatado um decréscimo suave em suas participações ao longo de todo o período aqui considerado.

Vale comentar que a série de renda denominada como indisponível ou sem rendimento, que descreve visível trajetória de aumento de sua participação relativa, é particularmente explicada por crédito habitacional concedido por bancos no período, ocorrência que foge aos objetivos da presente investigação, tanto por se tratar de uma modalidade de crédito de maior qualidade em termos de prazos e custos, quanto por estar concentrado em instituições bancárias.¹⁵

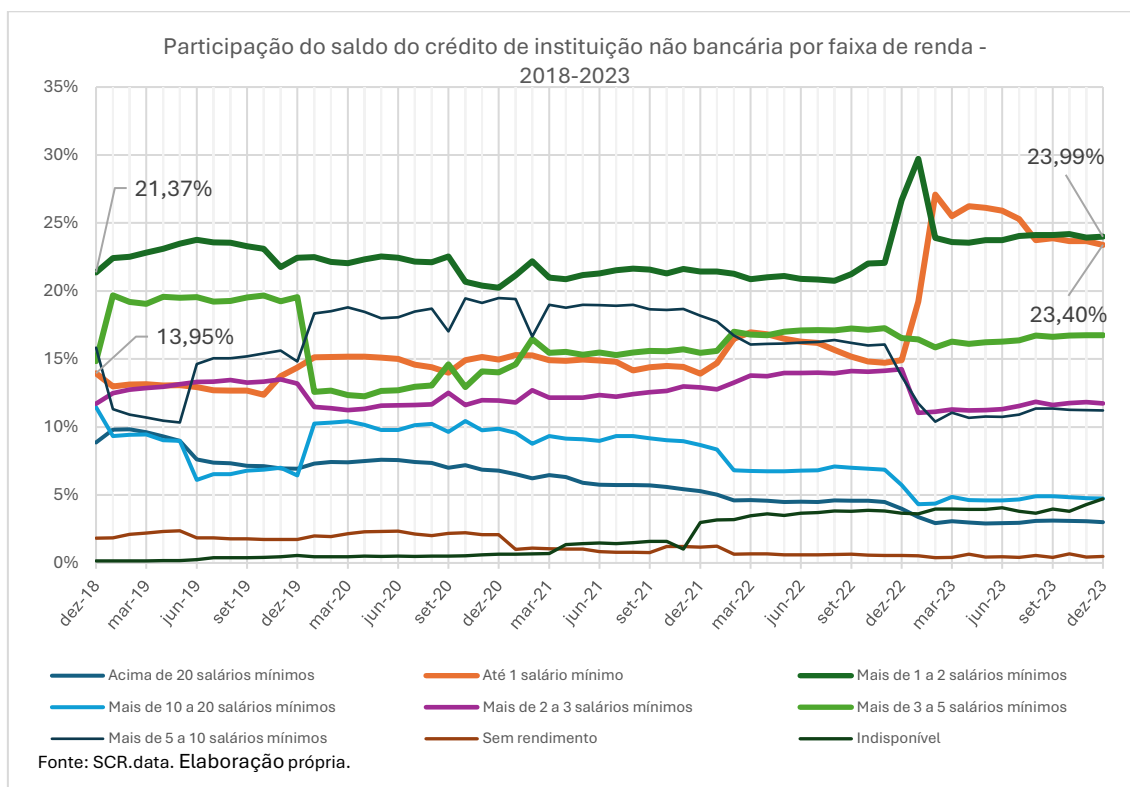
¹⁵ Menciona-se que as séries correspondentes às classificações sem rendimento ou indisponível apresentam sensível dinâmica em termos de participação relativa no saldo de crédito, com repentinas e agudas mudanças de comportamento entre elas que sugerem uma súbita modificação da prática de classificação da renda do tomador dessa modalidade de crédito habitacional, notavelmente a partir de outubro de 2021.

Gráfico 8



Em que pese certa estabilidade da participação das faixas salariais até dois salários-mínimos no total do SFN, no caso específico das instituições não bancárias se verifica, além de uma participação estruturalmente mais elevada dessas faixas nítido ganho de importância relativa desses dois grupos ao longo da série (ver Gráfico 9). O saldo das famílias de até 1 salário mínimo de renda cresce de uma participação de 14% em 2018 para 23% em 2023, enquanto o crescimento do saldo na faixa de 1 a 2 salários mínimos cresce de 21% para 24% nesse período. O saldo de crédito destinado às famílias desses dois grupos somados cresce, portanto, de cerca de 1/3 em 2018 para próximo da metade do total do montante em carteira de crédito ativa dessas instituições em 2023. Tais números demonstram um claro direcionamento dessas instituições para um público de mais baixa renda, em especial a partir do último trimestre de 2022.

Gráfico 9



Pelo exame da participação relativa no saldo de crédito especificamente desses dois estratos de renda no balanço de cada tipo de instituição ofertante de crédito fica perceptível que a expansão do crédito às famílias de mais baixa renda por parte das instituições não bancárias foi mais acelerada que a expansão ocorrida no conjunto do SFN.

Em específico, para os saldos do crédito do SFN destinado somente aos tomadores de crédito de renda limitada até um salário mínimo, a presença das instituições não bancárias se expande aceleradamente no período. O Gráfico 11 traz o detalhamento para os não bancos e cooperativas dos dados apresentados no Gráfico 10, no qual se sobressai a relevante mudança de patamar das instituições não bancárias nessa faixa de renda cuja participação relativa parte de 4,5% ao fim de 2018 para 17% no final de 2023, constituindo um crescimento de 278% da participação relativa em um intervalo de cinco anos.

Gráfico 10

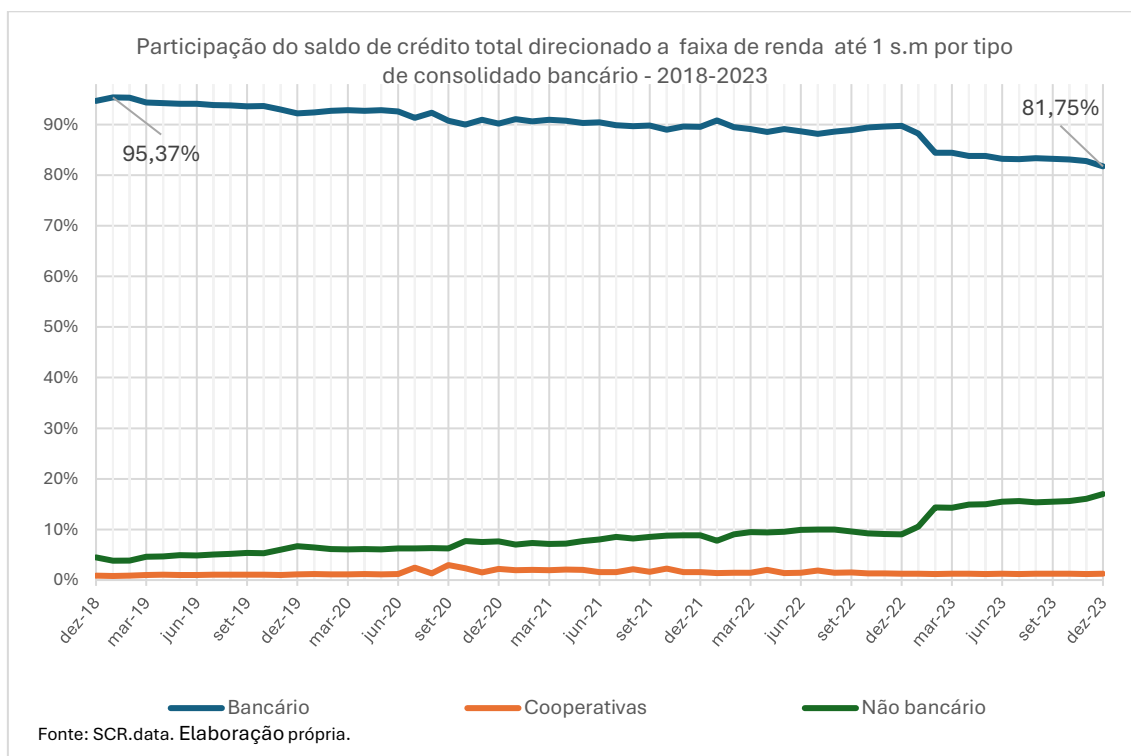
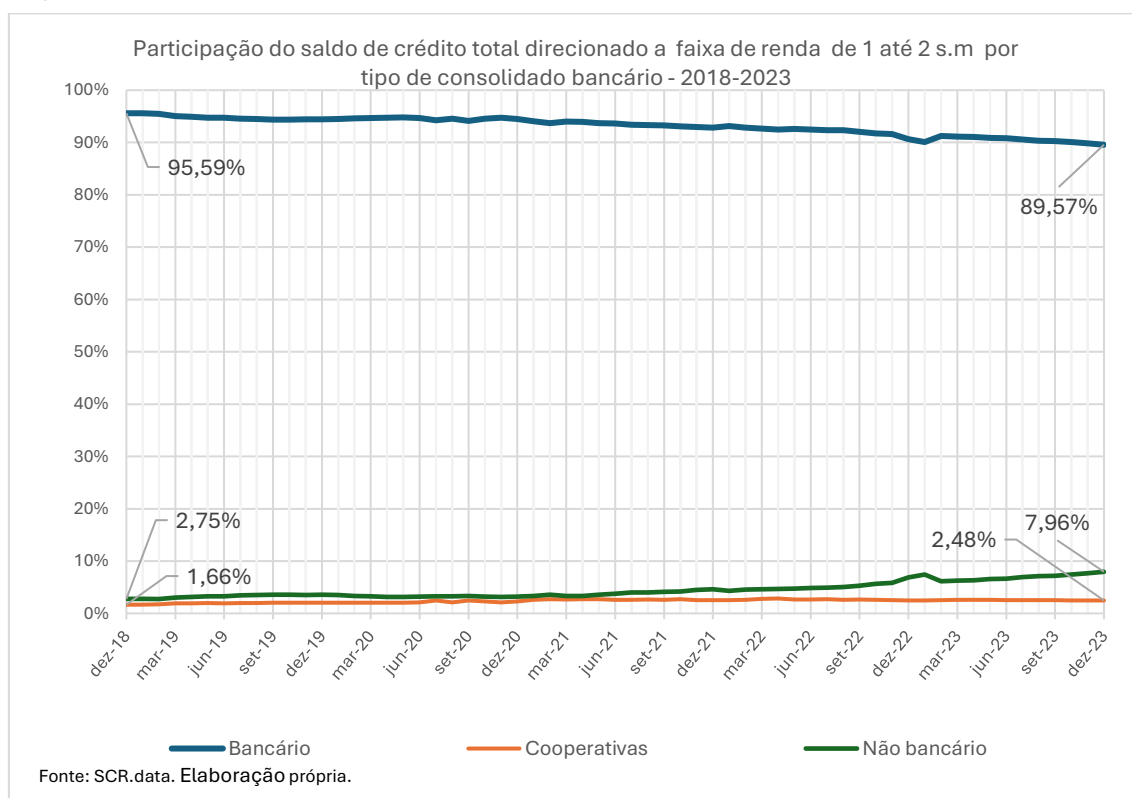


Gráfico 11



Analogamente, mas de forma não tão vigorosa, para a faixa de um até dois salários mínimos nota-se ganho da participação dos não bancos no saldo total, enquanto os bancos, ainda responsáveis ao final de 2023 por 90% do saldo de crédito da faixa, perdem em termos de participação no saldo, conforme exibido no Gráfico 12, a seguir.

Gráfico 12



Esse movimento, vale comentar, de queda da participação relativa nos saldos dos bancos associada a um ganho das instituições não bancárias e/ ou cooperativas se repete, com distintas intensidades, em todos os demais estratos de renda cujas dinâmicas de participação não são detalhadas aqui.

Dessa forma, mediante a observação do movimento dos saldos relativos de crédito, acima comentados, é constatável a presença de mudanças importantes na atuação das instituições não bancárias. Isto é, embora não se negue perceptíveis modificações para todas as instituições do SFN em relação à renda do tomador e modalidade de crédito, para os consolidados não bancários essas mudanças se deram de maneira mais aceleradas do que as observadas no agregado do SFN.

Reconhecemos, assim, que as instituições não bancárias contribuíram de maneira fundamental para a expansão do crédito, tanto para as faixas da população de menor nível de renda, quanto em relação às modalidades de crédito aqui entendidas como de menor qualidade, caracterizadas por maiores custos e menores prazos.

De modo a oferecer suporte para o discernimento da maneira como as alterações no comportamento dos saldos, em relação às instituições de crédito e modalidades subjacentes, engendram um aprofundamento da fragilidade financeira para as famílias de menor renda é analisado na próxima seção o comportamento dos indicadores de inadimplência, dedicando-se detalhamento para as modalidades de crédito pessoal não consignado e do cartão de crédito.

4 Instituições não bancárias e fragilidade financeira

A intenção em se utilizar de um indicador de inadimplência¹⁶ avaliado a partir de distintas dimensões (renda e modalidades) vem como subsídio à caracterização da fragilidade financeira das famílias de menores rendimentos no período aqui analisado, no contexto do comentado crescimento da participação das instituições não bancárias nas modalidades de cartão de crédito e de empréstimos não consignados.

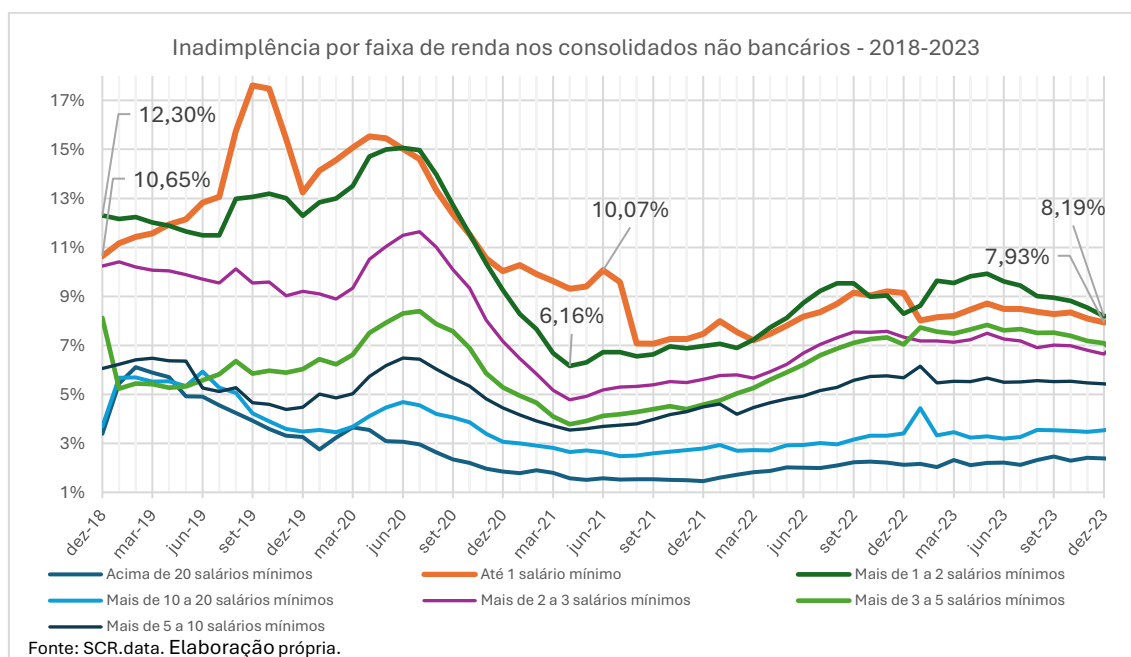
Desta feita, o Gráfico 13 ilustra os níveis de inadimplência nos consolidados não bancários segmentados por faixa de renda do tomador de crédito. É distinguível no intervalo de cinco anos aqui considerados que em termos de magnitude as faixas de menor renda padecem de maior inadimplência de seus créditos.

Avaliando-se, ademais, o comportamento do indicador de inadimplência nos não bancos é constatável que após uma queda simultânea para praticamente todos os estratos de renda ocorrida até o primeiro semestre de 2021, é observada uma retomada do crescimento do

¹⁶ A metodologia relativa ao cálculo da inadimplência é explicitada na seção sobre a metodologia da construção das séries e indicadores, acima.

indicador mais intensamente para as faixas abaixo de cinco salários mínimos, com a exceção para a renda de até um salário mínimo que vem de um patamar superior e é ultrapassado em termos de nível de inadimplência em março de 2022 pela faixa de um até dois salários mínimos, que registra a maior inadimplência dentre todas as faixas ao fim de 2023 no valor de 8% (Gráfico 13).

Gráfico 13



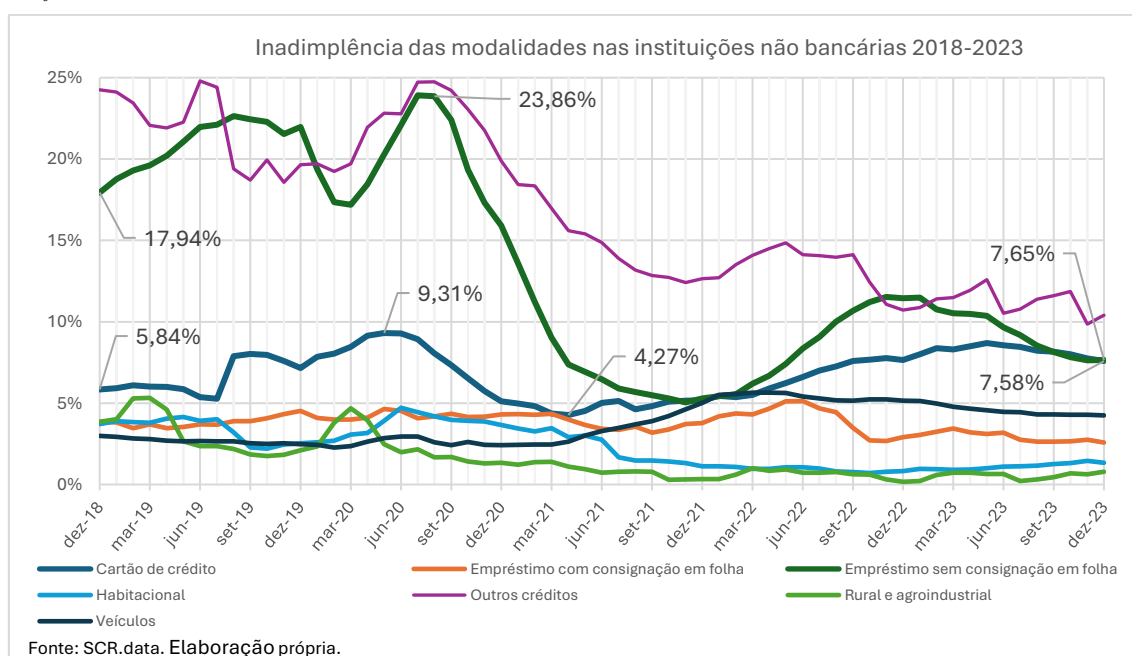
Restringindo-se o recorte para a inadimplência por modalidade de crédito nas instituições não bancárias (Gráfico 14), é distinguível que em nível os empréstimos não consignados e o cartão de crédito somente ficam atrás da inadimplência observada na modalidade denominada outros créditos¹⁷. A inadimplência dos não consignados é no período analisado a mais elevada, atingindo um pico em agosto de 2020 de 24% de ativos inadimplidos em relação à carteira ativa de crédito da modalidade, mas ao fim de 2023, após forte queda do indicador entre 2020 e 2021, aproxima-se da inadimplência

¹⁷ Conforme já comentado na seção referente à metodologia adotada, a modalidade definida como outros créditos compreende além do cheque especial vários outros tipos crédito de distintas natureza e característica, o que inviabiliza a consideração da modalidade para os fins do presente trabalho.

assinhalada pela modalidade referente ao cartão de crédito. Nesse último, o indicador de inadimplência cresce de maneira sustentada desde abril de 2021 quando registrou o menor valor da série no intervalo de tempo aqui considerado, 4%, e fecha o ano de 2023 ao nível de 7,6%, mesmo patamar para o indicador da modalidade dos não consignados.

Vale aqui reiterar, conforme já mencionado acima, que especificamente o cartão de crédito rotativo é a modalidade que apresenta maior nível de inadimplência no SFN (ver Gráfico 1). Os dados aqui apresentados se referem às medidas relativas à inadimplência do crédito rotativo e do parcelado, pois o crédito à vista não quitado após seu vencimento se transforma automaticamente no cartão de crédito rotativo.

Gráfico 14

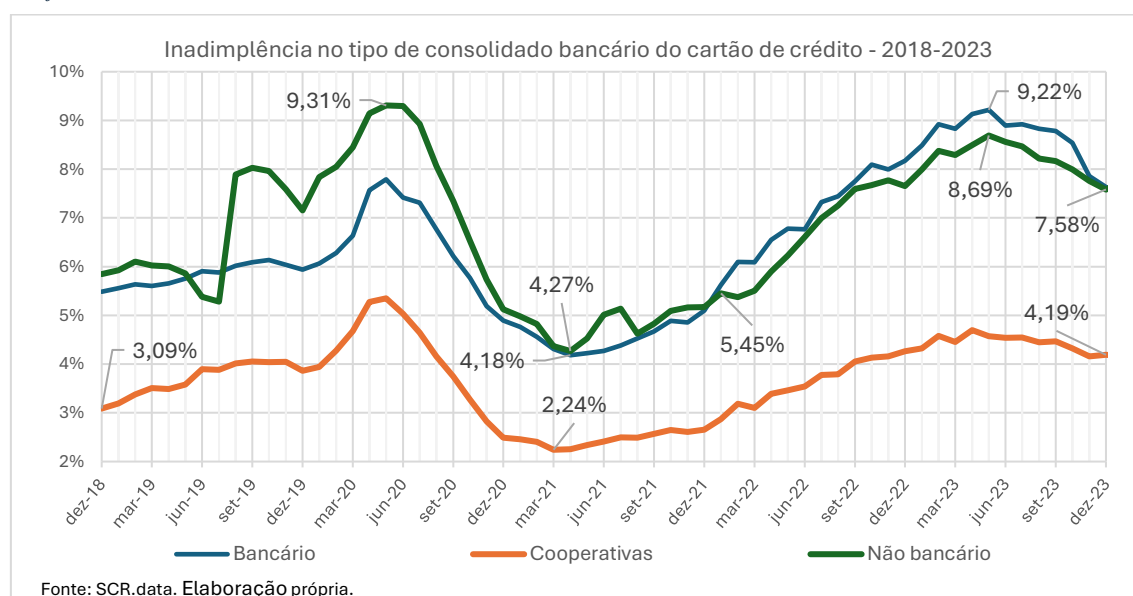


Tendo-se delineado o seguinte cenário acima para as instituições não bancárias, caracterizadas pela alta inadimplência em relação aos estratos de menor renda e das modalidades relativas ao cartão de crédito e dos empréstimos não consignados, torna-se relevante traçar uma comparação quanto ao perfil da inadimplência em ambas modalidades nos distintos tipos de consolidado bancário de modo a identificar semelhanças ou diferenças entre eles.

Nesse sentido, ao observarmos a inadimplência específica ao cartão de crédito segmentada por consolidado bancário, conforme ilustrado pelo Gráfico 15, se sobressaem

dois interessantes comportamentos. Até dezembro de 2021 a inadimplência das instituições não bancárias era a maior dentre os tipos de consolidados, tendo crescido mesmo antes da pandemia e apresentando a maior queda no indicador ao se comparar com os demais tipos de instituição, em decorrência provavelmente do grande efeito das medidas emergenciais sobre o seu perfil de público. Após essa fase, descrevem uma trajetória bem semelhante à inadimplência do setor bancário, de crescimento partir de meados de 2021 até meados de 2023, e início de queda a partir daí. As cooperativas, com níveis bem mais baixos de inadimplência, apresentam comportamento muito semelhante às duas outras instituições, exibindo, igualmente, trajetória de crescimento do indicador após março de 2021.

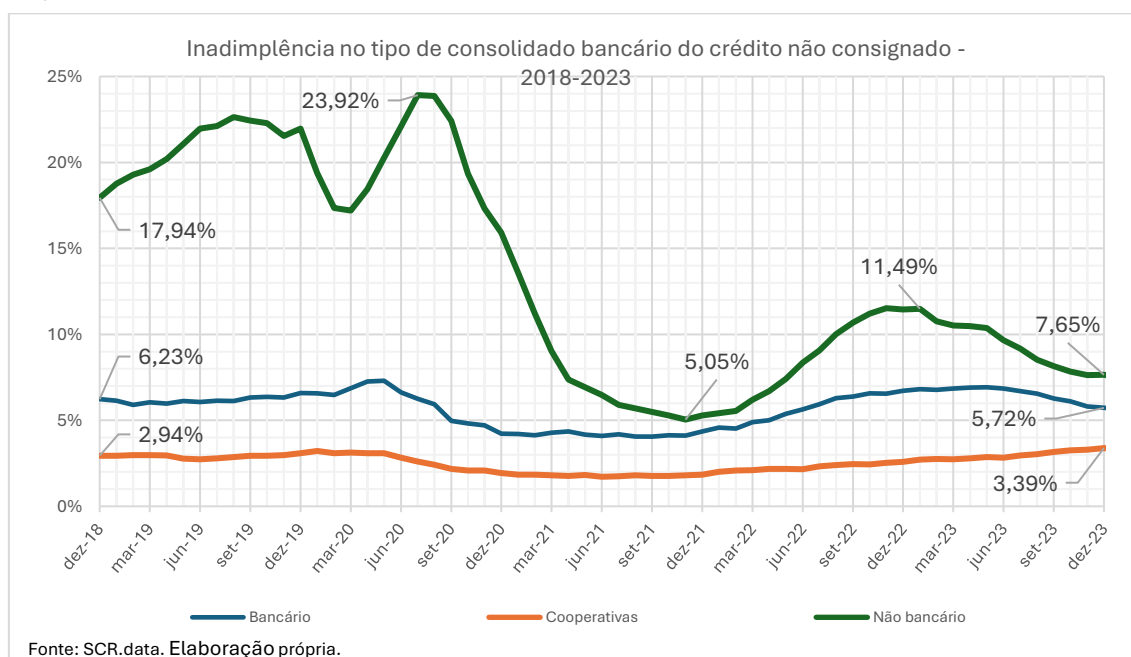
Gráfico 15



Considerando-se a inadimplência para o crédito não consignado, mostrada no Gráfico 16, é notório o patamar mais elevado para o indicador nas instituições não bancárias para todo o período analisado. Os não bancos, todavia, descrevem uma queda da inadimplência do crédito não consignado muito mais nítida que os demais consolidados financeiros, provavelmente pelo grande efeito das medidas emergenciais sobre seu público, de maneira semelhante ao caso do cartão de crédito. A inadimplência dessa modalidade também cresce de maneira mais acelerada que a apresentada pelos créditos relativos às instituições bancárias quando os efeitos das medidas emergenciais se arrefecem. A partir

de 2023, o indicador ensaia uma aproximação do nível apresentado pelos créditos bancários. Tratando-se das cooperativas, é visto que a inadimplência da modalidade apresenta os menores níveis e relativa estabilidade ao longo dos cinco anos compreendidos pela série do indicador.

Gráfico 16



Vale, aqui, reforçar nosso entendimento que as medidas emergenciais no contexto da pandemia de COVID, tal como o auxílio emergencial e as renegociações de dívidas, tiveram o condão de aliviar transitoriamente ao longo de 2020 os altos níveis de inadimplência que predominavam conforme se revela pela dinâmica dos dados acima reportados.

Em suma, pela averiguação acima exposta concernente ao indicador de inadimplência, considerando distintas dimensões, em particular aquelas relacionadas ao empréstimo não consignado e ao cartão de crédito concedidos por instituições não bancárias para tomadores das faixas de renda mais baixas, depreende-se que o que é aqui chamado de fragilidade financeira das famílias se consubstancia pela predominância nas rendas mais baixas de modalidades de crédito de pior qualidade que apresentam níveis maiores de inadimplência e cujo crescimento, nesse período de cinco anos, revela-se de forma mais contundente nas instituições não bancárias.

Conclusão

A partir das considerações traçadas nas seções acima é possível concluir que as instituições não bancárias ganham espaço no mercado de crédito ao duplicar sua participação ao longo do período analisado atingindo o nível de 4,4% do saldo total de crédito concedido às pessoas físicas ao fim de 2023, o correspondente a R\$ 155 bilhões.

A concessão de crédito dos não bancos nas modalidades referentes ao cartão de crédito e de empréstimo pessoal sem consignação cresce mais rápido que o saldo relativo a essas modalidades ofertado pelo SFN como um todo, de maneira que o consolidado não-bancário expande sua participação em 2023 para 1/10 do saldo total do crédito sem consignação e para 1/5 do saldo total de cartão de crédito, ganhando, portanto, participação relativa em comparação aos bancos nesses mercados.

Considerando a carteira das instituições não bancárias, as modalidades de empréstimo pessoal sem consignação, em decorrência de sua importância desde 2018, e do cartão de crédito, em resultado do crescimento de 150% no período, atingem, conjuntamente, em dezembro de 2023, o correspondente a 88% do crédito destinado à PF. Tais números demonstram um claro direcionamento dessas instituições para essas modalidades de créditos tradicionalmente relacionadas a possibilidade de cobrança de maiores juros e prazos menores.

Em relação ao atendimento de parcela do público que se encontra nas faixas de até 2 salários-mínimos, o crescimento mais acelerado das instituições não bancárias em comparação ao observado para o SFN como um todo revela contundente mudança de patamar: em 2023, essas instituições respondem por 25% do total ofertado pelo SFN a esse grupo, comparado a uma participação de 7,35% em dezembro de 2018.

Ademais, em decorrência da importância e do crescimento acelerado da participação do crédito destinado às faixas de até 2 salários-mínimos no balanço das instituições não bancárias, tais créditos chegam a representar 50% do total de sua carteira em 2023, enquanto representavam cerca de 1/3 ao fim de 2018. Tais números demonstram também um claro direcionamento dessas instituições para um público de mais baixa renda.

Em suma, os não bancos direcionaram suas atividades para a oferta de crédito nas modalidades que cobram ou, como no caso do cartão de crédito à vista que se torna rotativo, podem levar a cobrança de taxas de juros mais elevadas e com prazos menores de vencimento, principalmente à parcela da população de mais baixa renda.

Analisando o indicador de inadimplência no que tange o conjunto de instituições financeiras, verifica-se patamar mais alto para as modalidades de cartão de crédito e crédito sem consignação e, semelhantemente, mais elevado quando se trata de créditos concedidos às famílias que se encontram nas faixas de renda mais baixas.

Por conseguinte, no caso das instituições não bancárias, devido a aludida concentração nessas faixas de menor renda, os índices de inadimplência dos créditos referidos são, muitas vezes, ainda mais elevados que os encontrados no setor bancário.

Dessa forma, se a atuação dessas instituições esteve, talvez de maneira retórica, muitas vezes associada à possibilidade de promoverem uma maior inclusão financeira e/ou a melhoria da eficiência do setor financeiro, sua atuação efetiva no mercado de crédito está na prática no centro do processo de aprofundamento do superendividamento das famílias mais vulneráveis.

Referências bibliográficas

BANCO CENTRAL DO BRASIL. SCR.data – Painel de Operações de Crédito. Metodologia. [s.d.]. Disponível em (acessado em 30/12/2023): https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/scr/scr.data/scr_data_metodologia.pdf

BCB. Fintechs de crédito e bancos digitais. Estudo Especial n. 89, 2020. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/conteudo/relatorioinflacao/EstudosEspeciais/EE089_Fintechs_e_credito_e_bancos_digitais.pdf.

BCB. Instituições de Pagamento. Hotsite, 2021. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/instituicaopagamento> (acesso em 30 ago. 2021).

BCB. 2022. Relatório de Cidadania Financeira 2021. Brasília, DF: Banco Central do Brasil.

BCB. 2023. Relatório de Estabilidade Financeira, volume 22, nº 2. Nov. 2023. Brasília, DF: Banco Central do Brasil.

BCB, Circular nº 3.680, de 4 de novembro de 2013.

BCB, Resolução nº 4.656, de 26 de abril de 2018.

BORÇA JR, G. e GUIMARÃES, D. Impacto do ciclo expansionista de crédito à pessoa física no desempenho da economia brasileira 2004-2013. Revista do BNDES 43, junho de 2015.

BRASIL, Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013.

BRASIL, Portaria do Ministério da Fazenda nº 309, de 30 de novembro de 1959.

GENTIL, D. e BRUNO, M. “Endividamento das famílias e expropriação salarial no Brasil: o motor da acumulação financeira na pandemia e além”. TD 036|2021 (IE/UFRJ), outubro de 2021.

LAVINAS, L. BRESSAN, L. RUBI, P. Brasil: como as políticas de enfrentamento da pandemia inauguraram um novo ciclo de endividamento família. in O Brasil no inferno global [recurso eletrônico] : capitalismo e democracia fora dos trilhos / Organizadores: Singer. A, Araujo C., Rugitsky F. -- São Paulo: FFLCH/USP, 2022. Disponível em: [Versão pdf do arquivo Miolo O Brasil no inferno Global 13 05 2022 online .pdf usp.br](https://www.ffiich.usp.br/versao-pdf-do-arquivo-Miolo_O_Brasil_no_inferno_Global_13_05_2022_online.pdf)

Minsky, H. P. 2008. Stabilizing an unstable economy. New York: McGraw-Hill.

MONTANI, N., SARNO, P. M., MACAHYBA, L. e BOECHAT FILHO, D. 2023. “Fintech Companies in Brazil: Assessing Their Effects on Competition in the Brazilian Financial System from 2018 to 2020”. In *The Fintech Disruption How Financial Innovation Is Transforming the Banking Industry*. Walker, T., Nikbakht, E. and Kooli M. Editors. Palgrave Studies in Financial Services Technology Series. Canada. <https://doi.org/10.1007/978-3-031-23069-1>

MONTANI, N., SARNO P. E FEIJÓ C. Household financial fragility in Brazil (2005-2023): a Minskyan analysis. Texto para Discussão 017 | 2023. UFRJ-IE.

PAIM, B. Perfil da dívida das famílias e o Sistema Financeiro Nacional. In *Indicadores Econômicos*. FEE. Porto Alegre, V.42, n. 4, p. 9-24, 2015.

PORTO, BONATTI, ALBUQUERQUE e FERREIRA (2024), O novo mapa das Fintechs no Brasil. In: *Retrospectiva do Sistema Financeiro 2023*. Observatório do Sistema Financeiro - OSF, IE – UFRJ. 2024. Disponível em: <https://bit.ly/osfr23>

RSTUDIO TEAM (2020). RStudio: Integrated Development for R. RStudio, PBC, Boston, MA URL <http://www.rstudio.com/>.

SARNO e DE MOURA (2024), Fragilidade financeira das famílias e o Programa Desenrola Brasil. In: *Retrospectiva do Sistema Financeiro 2023*. Observatório do Sistema Financeiro - OSF, IE – UFRJ. 2024. Disponível em: <https://bit.ly/osfr23>